



Fls.: ~~285~~

Fls.: 286

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 021/2021 SEMTEJ

Processo nº: 3523/2021.

Modalidade: Presencial nº 001/2021 – Registro de Preços

nº 001/2021 SEMTEJ

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **TARUMÃ TROPICAL DE HOTEIS LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Secretária de Turismo, Esporte E Juventude, **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileira, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614438752-87, residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e de outro lado a empresa **TARUMÃ TROPICAL DE HOTEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.201.306/0001-20, inscrição estadual nº 15.074.406-4, inscrição Municipal nº 540089, com sede à Av. Brasília, nº 2120 – Conceição do Araguaia/PA, Fone: (94) 99145-8020, e-mail: tarumahotel@outlook.com, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Divabet Gucliano**, brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 226.994.308-20 e CNH nº 01955047535 DETRAN/PA, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2120 – Conceição do Araguaia/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 001/2021 Registro de Preços nº 001/2021, homologada em 13/10/2021, do tipo Menor Preço Por item, de acordo com a Lei nº

[Handwritten signature and initials]



Fls.: ~~286~~

Fls.: 297

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 001/2021 para Registro de preços nº 001/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 3523/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do p Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 O proponente vencedor deverá entregar os serviços de forma **PARCELADA** a partir da assinatura do contrato, conforme descritos neste Termo mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos aos serviços serão do proponente vencedor.

3.2. A solicitação dos serviços que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de forma parcelada a partir da solicitação, conforme a necessidade das Secretarias Municipais deste Município.

3.3. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, conforme necessidades ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.



Fls.: 288
Φ
Fls.: 288

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

3.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A entrega dos serviços estará condicionada à análise e aprovação por parte do contratante.

3.6. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da secretaria solicitante;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	Diária	200	Hospedagem em apartamento simples, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
02	Diária	250	Hospedagem em apartamento duplo, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	R\$ 192,00	R\$ 48.000,00
03	Diária	250	Hospedagem em apartamento triplo, com banheiro privativo com	R\$ 236,00	R\$ 59.000,00



Fls.: ~~288~~
Fls.: ~~289~~
Fls.: 289

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

			chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.		
--	--	--	---	--	--

Valor Contratual: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

4.2- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.3. A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após Convocação.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

[Handwritten signature]



Fls.: ~~XXX~~
Φ
Fls.: 300

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

07.07.07.27.122.0037.2.145.3.3.90.39.00

Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

7.1.2. Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente os serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal.

7.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, sejam qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

7.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, a contar da notificação.

7.1.6. Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da execução dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.1.8. Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.10. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Fls.: ~~300~~
Fls.: 301

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

7.2- DA CONTRATANTE:

Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

- a)** Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato.
- b)** Permitir acesso dos funcionários da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora.
- d)** Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais contratados, verificando sempre a sua qualidade.
- e)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida.
- f)** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste termo, edital e à proposta de aplicação de sanções.

CLAUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - Local de Instalação: Conforme local indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA

CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 - O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Fls.: ~~XXX~~

Fls.: 302

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as

[Handwritten signature]



Fls.: 328
Φ
Fls.: 303

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia - PA, 14/10/2021.

Erika Denis Cruz da Silva

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Tarumã Tropical de Hotéis Ltda

TARUMÃ TROPICAL DE HOTEIS LTDA

CNPJ Nº 05.201.306/0001-20

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: